



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240

Moreira Sales

Paraná

LEI Nº 309/92

DATA:- 23 DE OUTUBRO DE 1992.

SÚMULA:- Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº303/92, de 08 de setembro de 1.992, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES -
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI.

ARTIGO 1º)- Fica Alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 303/92, de 08 de setembro de 1.992, que passa a conter a seguinte redação:-

ARTIGO 2º)- O REFERIDO IMÓVEL DESTINAR-SE-A A CONSTRU-
ÇÃO EM REGIME DE MUTIRÃO/AUTOAJUDA DE UNIDADES HABITA-
CIONAIS PELO PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA, PELO PROJETO
MUTIRÃO.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ARTIGO 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MO-
REIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO
ANO DE 1992.

LEI N.º 309/92
DATA 23/Outubro/92
PUBLICAÇÃO 24/10/92
JORNAL Tribuna
da Região
FOLHA 535

Edvaldo Pereira Carreiro
EDVALDO PEREIRA CARREIRO
PREFEITO MUNICIPAL